



BEZERRA ALBUQUERQUE
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado:

OUTORGANTE: HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTÍVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.102.948/0001-09, com sede na cidade de Quixeramobim, estado do Ceará, na Rua Dom Helio Campos, nº 25, Monteiro de Moraes, CEP: 63.800-000, neste ato representada na conformidade dos seus documentos constitutivos por sua sócia, Sra. **VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA**.

OUTORGADO: JOÃO PAULO BEZERRA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 22.528, com escritório localizado na Rua Prof. Jacinto Botelho, nº 96, Bairro Patrolino Ribeiro, CEP: 60.810-050, Fortaleza, Ceará, endereço eletrônico: drjpalbuquerque@hotmail.com.

OBJETO: representar a Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, Cartório, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o Outorgado, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad iudicia et extra*, para o foro em geral, podendo interpor ação e/ou defender a Outorgante em qualquer ação movida em face da mesma, portanto, requerer seu andamento, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, notificação, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber Alvará e/ou RPV expedido em seu nome, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Fortaleza/CE 28 de dezembro de 2021.

Vanderlete Almeida de Oliveira

HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTÍVEIS LTDA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200879846

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100172899

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

QUIXERAMOBIM

Local

13 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5623159 em 17/08/2021 da Empresa HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 04102948000109 e protocolo 211189995 - 09/08/2021. Autenticação: C280CC50506FF53BAE4BDB359664A52DE06B28BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.999-5 e o código de segurança Je13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.999-5	CEE2100172899	09/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.355.093-91	VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5623159 em 17/08/2021 da Empresa HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 04102948000109 e protocolo 211189995 - 09/08/2021. Autenticação: C280CC50506FF59BAE4BDB359664A52DE06B28BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.999-5 e o código de segurança Je13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTÍVEIS LTDA.
12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.102.948/0001-09

VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em Quixeramobim-Ce, em 13/10/1967, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora da cédula de identidade N° 2150590-91, expedida pela SSP-CE e CPF N° 324.355.093-91, residente e domiciliada na Rua Bougeval Leão, 909, Bairro Centro, em Quixeramobim-Ce, CEP: 63.800-000.

TEREZINHA RODRIGUES ALMEIDA, brasileira, nascida em Quixeramobim-Ce, em 01/09/1945, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora da cédula de identidade N° 2919377-94, expedida pela SSP-CE e CPF N° 179.744.023-34, residente e domiciliada na Rua Luis Gomes Coutinho, 99, Bairro Centro, na cidade de Quixeramobim-Ce, CEP: 63.800-000, neste ato, representada por sua procuradora, a sra **VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em Quixeramobim-Ce, em 13/10/1967, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora da cédula de identidade N° 2150590-91, expedida pela SSP-CE e CPF N° 324.355.093-91, residente e domiciliada na Rua Bougeval Leão, 909, Bairro Centro, em Quixeramobim-Ce, CEP: 63.800-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada sob denominação de **HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTÍVEIS LTDA**, portadora do CNPJ: 04.102.948/0001-09, com sede a Rua Dom Hélio Campos, 25, Bairro Monteiro de Morais, CEP: 63.800-000 na cidade de Quixeramobim-Ce, inscrita na JUCEC sob o N. ° 23.200.879.846 por despacho de 18/10/2000, **RESOLVEM** de comum acordo alterar pela 12ª (decima segunda) vez e **CONSOLIDAR** o referido contrato, o que fazem da seguinte forma nas cláusulas a seguir:

Clausula 01 - Resolvem as sócias **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** conforme disposições do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002, o que fazem na seguinte redação:

Cláusula 02 - A sociedade adota a denominação social de **HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTÍVEIS LTDA**, portadora do CNPJ: 04.102.948/0001-09, com sede a Rua Dom Hélio Campos, 25, Bairro Monteiro de Morais, CEP: 63.800-000 na cidade de Quixeramobim-Ce, inscrita na JUCEC sob o N. ° 23.200.879.846.

Cláusula 03 - A sociedade empresarial continuará exercendo as atividades de:

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios :
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens



- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4784-9/00 - comércio varejista de gás-liquefeito de petróleo (glp)
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem Operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Cláusula 04 - A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, tem suas atividades iniciadas em 20/10/2000, e sua duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 05 - A sociedade possui 02 (duas) filiais com inscrições que seguem abaixo:

1. Inscrita no **CNPJ 04.102.948/0002-90 e JUCEC sob o nº 2390031702-6**, situada a Rua Cel. Teófilo Lessa, nº 600, Bairro Salviano Carlos, Quixeramobim-CE, CEP 63.800-000.
2. Inscrita no **CNPJ 04.102.948/0004-51 e JUCEC sob o nº 2390068204-2**, situada a Rua Antônio Bezerra, nº 600, Conj A, Bairro Salviano Carlos, Quixeramobim-CE, CEP 63.800-000.

Cláusula 06 – O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SOCIAS	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	171.000	R\$ 171.000,00	95,00 %
TEREZINHA RODRIGUES ALMEIDA	9.000	R\$ 9.000,00	5,00 %
TOTAL	180.000	R\$ 180.000,00	100,00 %

Cláusula 07 – A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada a importância de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5623159 em 17/08/2021 da Empresa HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 04102948000109 e protocolo 211189995 - 09/08/2021. Autenticação: C280CC50506FF59BAE4BDB359664A52DE06B28BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.999-5 e o código de segurança Je13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



Cláusula 08 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, Art. 1.057, da Lei no 10.406/2002).

Cláusula 09 - O uso da denominação social, a administração social e a representação legal da sociedade caberá a sócia **VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administradora, podendo praticar todos os atos contidos no objeto social da empresa, assinando isoladamente e representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedada, no entanto, dar avais, endossos, fianças ou quaisquer garantias em favor dos sócios ou de terceiros, ou em outros documentos análogos que acarretem responsabilidade à empresa em negócios estranhos aos interesses sociais, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição, sendo nulos e inoperantes face à empresa os atos praticados em infringência do disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia administradora, quando no efetivo exercício de suas funções, ou seja, administrando ou em atividades na sociedade, ser-lhes-ás atribuídos uma retirada mensal a título de *Pro Labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10 - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, comunicará à mesma, por escrito a sua decisão, deverá oferecer suas quotas, por escrito, a outro sócio que, em igualdade de condições e preço, terá o direito de adquiri-las. Não havendo interesse do sócio, as quotas podem ser cedidas ou transferidas para terceiros, com a concessão do sócio remanescente.

Cláusula 11 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício econômico, cabendo aos sócios, de acordo com a efetiva participação de cada uma na geração de tais resultados, ou na falta de consenso, de acordo com as suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou mantidos total ou parcialmente em reservas de lucros ou prejuízos acumulados.

Cláusula 13 - A sociedade poderá, a critério das quotistas, levantar balanços intermediários em qualquer época do ano.

Cláusula 14 - Casos omissos no presente instrumento contratual, serão aplicadas as normas da Sociedade Empresária Limitada da Lei nº 10.406/2002, ou, em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

Cláusula 15 - Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais.





Cláusula 16 - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, a liquidante será nomeada pelos sócios.

Cláusula 17 – Os sócios administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/2002).

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato Social Consolidado.

Quixeramobim-Ce, 05 de Agosto de 2021.

VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA

TEREZINHA RODRIGUES DE ALMEIDA
(Representada por sua procuradora: VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5623159 em 17/08/2021 da Empresa HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 04102948000109 e protocolo 211189995 - 09/08/2021. Autenticação: C280CC50506FF59BAE4BDB359664A52DE06B28BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.999-5 e o código de segurança Je13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.999-5	CEE2100172899	09/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.355.093-91	VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5623159 em 17/08/2021 da Empresa HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 04102948000109 e protocolo 211189995 - 09/08/2021. Autenticação: C280CC50506FF59BAE4BDB359664A52DE06B28BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.999-5 e o código de segurança Je13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA, de CNPJ 04.102.948/0001-09 e protocolado sob o número 21/118.999-5 em 09/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5623159, em 17/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Rafaella Nogueira Braz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.355.093-91	VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.355.093-91	VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Ana Rafaella Nogueira Braz, Servidor(a) Público(a), em 17/08/2021, às 15:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/118.999-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5623159 em 17/08/2021 da Empresa HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 04102948000109 e protocolo 211189995 - 09/08/2021. Autenticação: C280CC50506FF59BAE4BDB359664A52DE06B28BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.999-5 e o código de segurança JÉ13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5623159 em 17/08/2021 da Empresa HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 04102948000109 e protocolo 211189995 - 09/08/2021. Autenticação: C280CC50506FF59BAE4BDB359664A52DE06B28BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.999-5 e o código de segurança Je13 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL